



MEMORANDO nº 239/2015 – DEUE/SESMA

Belém/PA, 09 de Abril de 2015.

De: **Iverson Carvalho** - Diretor do DEUE

Para: Sergio de Amorim Figueiredo – **Secretário Municipal de Saúde**

Assunto: Solicita Compra Emergencial de Caneta de Bisturi elétrico

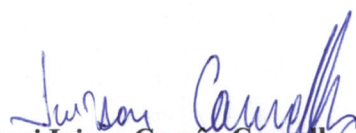
Considerando que os Serviços de urgência e emergência recebem um grande número de atendimentos de urgência com necessidades de atendimento cirúrgico que precisam da utilização de bisturi elétrico para os mais diversos procedimentos que contempla a alta, média e baixa complexidade dos cuidados à saúde ofertados pelos serviços.

Assim, a presente aquisição é destinada a suprir a demanda de **Caneta – Eletro Cirúrgica Descartável para Bisturi Elétrico Monopolar** para uso nos Hospitais de Pronto Socorro Mário Pinotti e Humberto Maradei Pereira, sendo estes essenciais, do ponto de vista desta administração, à realização de procedimentos cirúrgicos de urgência a pacientes gravemente enfermos. É equipamento essencial para a incisão cirúrgica em procedimentos eletivos e de urgência e emergência por viabilizar a hemostasia a medida que se adentra as camadas cutâneas e musculares dos indivíduos. Sem o uso devido deste equipamento o processo hemorrágico proveniente do ato cirúrgico não é contido de forma efetiva submetendo o paciente a tempo maior de coagulação e choque hipovolêmico, que tem como consequências secundárias insuficiência renal, lesões vasculares diversas em órgãos nobres e a morte imediata ou tardia ao procedimento.

Assim, solicitamos a aquisição emergencial de caneta de bisturi elétrico monopolar para suprir as demandas dos serviços de urgência. Ressaltamos que o referido item foi fracassado no pregão 06/14 e segue em processo licitatório para nova aquisição através do processo nº 1463510.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento e renovamos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,



Fagnei Iverson Corrêa Carvalho

Diretor do Departamento de Urgência e Emergência – DEUE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição emergencial de Caneta Eletro-cirurgica descartável para bisturi elétrico monopolar, visando abastecer os Hospitais de Pronto Socorro Mário Pinotti , Humberto Maradei Pereira e Hospital Geral de Mosqueirô vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Belém (SESMA), sendo realizada por comprar emergencial . Conforme especificação e quantitativo discriminados no anexo 1 deste Termo de Referencia.

2 – JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO

2.1 - A presente aquisição é destinada a suprir a demanda de **Caneta – Eletro Cirúrgica Descartável para Bisturi Elétrico Monopolar** para uso os Hospitais de Pronto Socorro Mário Pinotti e Humberto Maradei Pereira, sendo estes essenciais, do ponto de vista desta administração, à realização de procedimentos cirurgicos de urgência a pacientes gravemente enfermos.

Convém salientar a importância em assegurar o fornecimento de **Caneta – Eletro Cirúrgica Descartável para Bisturi Elétrico Monopola** adequado aos procedimentos cirurgicos atendido pelo município de Belém, as quais de acordo com o tipo de tratamento instituído podem resultar na sobrevivência do paciente, bem como a reabilitação das condições físicas e psicológicas do mesmo.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - O referido objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo 1**, estando em conformidade com as Normas Técnicas do INMETRO e registro da ANVISA.

4- ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1- A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a consulta/pesquisa no mercado do valor dos bens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a contratação.

4.2- A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:



4.2.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência;

4.2.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

4.2.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados serão fixos e irrevogáveis;

4.2.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

4.2.5. Apresentar na proposta garantia dos itens;

4.2.6. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5 - DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4

b Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da compra emergencial.

b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

c) Comprovante de autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

d) Certificado de responsabilidade técnica, emitida pelo conselho de classe;

e) Documento de Registro do produto junto ao Ministério da Saúde, dentro do período de vigência. Não serão aceitos protocolos de revalidação;

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.814/98-GM, Artigo 5º, Inciso III, quando couber.

f.1. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo



de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998);

f. 2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

f.3. Estabelecer necessidade de fornecimento de Manuais ou Instruções de Uso;

f. 4. Informe técnico do produto atualizado, com descrição compatível com a registrada no MS, em caso de produtos importados que apresentem tradução ao idioma português. Receber as instruções de uso em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6- DA AMOSTRA

6.1- Será exigido do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

6.2- A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

6.3- Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise submetidos aos testes necessários;

6.4- Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

6.5- Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios citados no item 3 deste termo.

7 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os objetos deverão ser entregues até **10 dias** após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: Almoxarifado Central – Rua**



Municipal, S/ N° - Praça Magalhães. Bairro: Reduto - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.1.1- A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.2 - O recebimento e a aceitação das canetas – eletro cirúrgica descartável para bisturi elétrico monopolar estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

7.3 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

7.4 - Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.5 - Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos itens**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

8.1 - O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta aquisição, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.2 – Serão designados para o recebimento dos objetos adquiridos os servidores: Edney Mendes Pereira (1959395-014), Lourdes Oliveira Gomes (0353337-013) com os respectivos meios de comunicação, tais como e-mails drm.sesma@gmail.com / deusesma@gmail.com e telefones (91) 988309912; (91) 3236 – 4180; (91) 98814 – 5421; para possíveis dúvidas, esclarecimentos e horários para entrega.



9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades do fornecedor:

- 9.1** - Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.
- 9.2** - Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade das **Canetas – Eletro Cirúrgica Descartável para Bisturi Elétrico Monopolar**, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;
- 9.3** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 9.4** - Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 9.5** - Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 9.6** - Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 9.7** - Responsabilizar-se pelo **Treinamento em Serviço** quanto ao uso dos produtos licitados, nos três turnos de trabalho das equipes, de acordo com a programação fechada pelas unidades, com carga horária não inferior a 08 horas por unidade, sendo: Hospital Pronto Socorro Mário Pinotti, Hospital Pronto Socorro Humberto Maradei Pereira e Hospital Geral de Mosqueiro.
- 9.8** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 9.9** - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 9.10** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 9.11** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 9.12** - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



10- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da SESMA/PMB:

10.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

10.2 - Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **Anexo 1** deste Termo de Referência;

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

10.5 - Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

11 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 – Após homologada, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a aquisição independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



11.4 – Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6 – A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

11.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

14 – SUBCONTRATAÇÃO AUTORIZADA

14.1 - Havendo a necessidade da subcontratação, para a fiel execução contratual, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto até o limite previsto em Lei, sem o prejuízo das responsabilidades contratuais avençadas;

14.2 - A subcontratação para ter validade necessita ser previamente autorizada pela Administração Pública. A subcontratação pelo contratado sem a autorização da administração ensejará em extinção do ajuste contratual;


14.3 - Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto do contrato.

15 – TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (QUANDO NECESSÁRIA)

15.1 - A contratada deverá prestar suporte técnico e atualização tecnológica das licenças durante o prazo de vigência do contrato.

Belém, 09 de Abril de 2015.

Lourdes Oliveira Gomes
Assessora Técnica - DEUE
0353337 - 013



Fagnei Ivison Correa Carvalho
Diretor departamento de Urgência e Emergência - SESMA
288268-026

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND
39	Caneta Eletro-cirurgica descartável para bisturi elétrico monopolar, entrada universal com voltagem de 500w. Registro ANVISA/MS e INMETRO, contendo lote e validade.	MEDICAL CIRURGICA	2000

